

RIO GRANDE DO SUL (ESTADO) PRESIDENTE

(FERNANDO ABBOTT)

MENSAGEM ... 25 DE JUNHO DE 1891

1871

Seus membros do Congresso Constituinte:

Antes de tudo, seja-me licito exprimir a devida homenagem ao nobre impulso de intimo desejo patriótico, a intensa alegria de que me acho possuído perante o espectáculo, a mimis altamente significativo, da nossa presença neste recinto.

Por saber eu, desde 15 de Setembro, data gloriosa da promulgação da Republica, o Rio Grande do Sul, como os demais Estados do Brasil, vivendo sob o duro regimen da ditadura, tem-se afastado fora das normas regulares de governo.

Essa situação, imposta e justificada pelas circunstancias do momento excepcional que atravessamos, não podia entretanto perpetuar-se: devia necessariamente cessar, logo que desaparecessem os moti-

podem que a haviam determinado.

Os votos, eram estes os votos ardentes de todo o país, que ansiosamente aguardava o advento do período de constitucional e orgânico.

Não tardou felicemente que se iniciasse esse novo período. Foi inaugurado o Congresso Federal, e cujo primeiro trabalho elaborou-se a Constituição que fundava firmemente a República Federativa no Brasil.

Éra esse, por assim dizer, um facto admirante na nossa evolução politica, pois a nação, pelo seu legitimo orgão, adoptara solennemente a nova forma de governo.

Entretanto, não bastava a simples consagração abstracta da nova instituição, para que ficassem satisfeitos, como

em smpria, as elevadas aspirações
republicanas do país.

Cada Estado, na medida da
consciência da sua força e da
tenção do seu patriotismo, sente
a necessidade inadiável de
organizar-se de facto sob os
novos moldes políticos, e entrar
no pleno regimen do governo
de si mesmo.

A realisação d'esse objectivo
é aliás o complemento neces-
sario do progresso politico for-
mulado na Constituição Federal
— não ha negar.

A não pertanto, Sanha e
membros do Congresso, como
poder constituinte que sois,
competete realisar aquelle obje-
ctivo em relação a Rio Grande
do Sul, que tudo espera das vos-
sas luzes e patriotismo no
desempenho desse melindro-

siissimo e novo rego.

... e ordem publica, primeira
condição para o cabal e regu-
lar cumprimento dos deveres
deveres, acta e completamente
garantida, tendo sido esta a
preocupação do ministro do
Governo deste Estado.

Para auxiliar-me na ar-
dua tarefa que tenho em mãos,
e, no cumprimento do dever
que me té imposto pelo de-
creto n. 802 de 4 de Outubro
do anno passado, fiz publi-
car um projecto de lei funda-
mental, que ora submetto á
vossa apreciação.

Na elaboração desse pro-
jecto, procurei inspirar-me
nas verdadeiras necessidades
do Rio Grande do Sul, interpre-
tando-as á luz do criterio
que me suggeria o seu longo

passado politico, onde a esterilidade do regimen parlamentar e a perturbadora divisao do legislativo e executivo mostram com evidencia a sua absoluta impracticabilidade como systema de governo.

Esperando de alta conveniencia recolher o seu parecer e opiniao quanto a sua offerecia a separacao do passado, em que parece abstrahida o principio da separacao doutrinaria politica da divisao dos tres poderes.

Desse modo que, com o systema adoptado no projecto, ficam satisfactas a um tempo e harmonicamente as necessidades superiores do espirito liberal e organico do nosso Estado, a saber - a do Orden e do Progresso.

Esperando-vos esse docu-
mento que deverá servir de
base aos nossos estudos,
tenho a certeza de que, inspi-
rados no puro sentimento
do patriotismo e pondo em
contribuição os eminentes
dados da vossa intelligen-
cia no desempenho da
função constituinte,
irais dotar o Estado com
uma Constituição na
altura do seu progresso e
das suas elevadas as-
pirações.

Neste momento, en-
tregados os poderes poli-
ticos e administrativos
de que me acho inter-
tito e que competem a
este Estado, de quem
sou o unico representen-
te legitimo.

Luzio - 102.

Palacio do Governo em
Porto Alegre, 25 de Junho
de 1891.

M. Fernando Athay.
1.º Vice-governador em exercício.

RIO GRANDE DO SUL (ESTADO) PRESIDENTE

(JULIO PRARES DE CASTILHOS)

MENSAGEM ... 28 DE JULHO DE 1891

INCLUI ANEXOS.

(N.º 28)

Estado do Rio Grande do Sul.

Palacio do Governo em Porto Alegre, 28

de julho de 1894

SECRETARIA DO INTERIOR

DIRECTORIA

N.º 19

Senhores Representantes

Dirigindo-vos a palavra, pela primeira vez, cumpre o grato dever de saudar-vos e de congratular-vos com as convocações pela organização do Estado do Rio Grande do Sul, que todos os brasileiros deve superar da subida competência e do patriotismo d'aquelle, a quem cabe a honra de promulgar de uma Constituição que, conciliando a liberdade com a autoridade, velasse-se a assegurar plenamente o progresso como desenvolvimento da ordem.

De vós depende, em grande parte, a organização administrativa que deverá completar gradualmente as novas instituições politicas, foudo-as em movimento proficuo, applicando em proveito da communitas rio-grandense a vitalidade que ellas encerram, promovendo, finalmente, a convergencia de esforços dos membros do poder

Temporal no sentido do bem publico, que é o
caracter essencial do regimen republicano e
de harmonia com as demonstrações da opinião
publica, que nos louva e applaude, temo a
inabalavel - certeza de que, como legitimos inter-
pretes das conveniencias gerais do Rio Grande do
Sul, saberem apresentar fielmente a grande
missão que nos está assignalada na lei funda-
mental do Estado.

Pela minha parte, cumpro com os compromissos
que, nas repetidas occasiões de que me investiu
o nobre e sábio voto unanime, tendo feito
por corresponder sem falhar e sem hesitação, á
boa generosa confiança e á magnanimidade
expectativa da Patria Rio-Grandense, de cujo
engrandecimento tenho procurado ser sempre um
solicito cooperador, consagrando-lhe o melhor
da minha actividade de cidadão.

et occasiões não é azada para traçar
um programma pratico de governo e admini-

instrução. Limito-me agora a recordar-vos
que em desempenho do meu cargo, dentro dos
limites da Constituição e das leis, subordinarei
sempre minha acção governamental a esta
divisa fecunda: conservar melhorando.

Conferimos depois o § 2.º do art. 2.º das Disposi-
ções Transitórias da Constituição, e he. por organisa-
ção e decretar o orçamento provisório da despesa e receita
do Estado, para vigorar até o dia 31 de dezembro
do corrente anno.

Não se refere a esse orçamento provisório,
nem sequer extemporaneamente o caso actual, as dispo-
sições do art. 20, n.º 6 e 7, da Constituição. Toda-
via, julgo do meu dever ministrarem-vos dados
e informações sobre a situação dos negocios do
Estado, procurando facilitar assim o vosso tra-
balho. Encontrareis esclarecimentos valiosos
nos relatorios e n.ºs documentos que ora

submetto á vossa consideração.

Deo especialmente a vossa attenção para a
exposição concernente aos negócios da fazenda
do Estado. Athi verem exposta a verdade inteira
sobre a receita e despesa publica; athi verifi-
camos que, de 15 de novembro de 1889 até 14 de
corrente mez; foi o augmento da divida do
Estado foi apenas de 904:200000, cumprindo
assignalar que de empréstimos contrahidos, n'essa
importancia, só foi despendida até o presente
a quantia de 730:322000.

Em athi, ao meu ver, um titulo de honra
para o governo republicano. Havendo assumido
a direcção official do Rio Grande do Sul no
dia immediato ao de uma revolução armada,
soube elle vencer os innumeros embaracos e
graves apprehensões pecuniarias, no melindroso
momento revolucionario, soube sustentar e solver,
sem mais de difficuldades de toda a especie,
Todos os compromissos legados pelo regimen

monetário, melhorar serviços públicos, especialmente o do policiamento e o do serviço público, executar obras e melhoramentos materiais de incontestável importância, acautelar e desenvolver o crédito do Estado, sem crear um só imposto, sem embarassar por qualquer forma o nosso movimento económico, limitando-se a contrahir o referido empréstimo para occorrer ao inevitável augmento de certas verbas da despesa, durante vinte mezes de ditadura revolucionaria, vinte mezes de instabilidade, de incertezas e de incessante agitação politica!

Explicam-se de modo cabal e honroso as imperiosas necessidades que determinaram o augmento da despesa publica, ao qual foi mister fazer face com o numerario proveniente da emissão de empréstimos.

Por um lado, é bastante consideravel que, após a resolução de 15 de novembro, cumpria fortalecer sem demora a segurança publica,

a qual não era possível servir de garantia
o simulacro de policia entao existente. A verdade
é que muitos dos petrechos homens, fessima-
mente armados, não podiam constituir uma força
capaz de satisfazer as exigencias de serviços policiaes,
nas circumstancias que haviam surgido, em um
territorio tal como o Rio Grande do Sul. Desde
logo cuidou o governo de augmentar a força, che-
gando, em dezembro de 1889, o numero de praças
a 900; a despesa publicã de 399:730\$000 a ~~607:764\$000~~
607:764\$000. Posteriormente, para attender ás
reclamações dos municipios do interior, melhorando
o policiamento, augmentou-se ainda mais o
pessoal. Assim, pôde-se dizer que, para
manter uma policia regularmente organizada,
despende actualmente o Estado mais do duplo
do que gastava outr'ora a provincia.

Por outro lado, si a administração não
era licito deixar em abandono o serviço pu-
blicos não bastava cuidar da manutenção da

ordem material; cumpria-lhe tambem facilitar a população infantil a instrucção primaria, como um dever elementar de um governo solícito pelo bem publico. Com 15 de novembro de 1889 setecentas e oitenta e cinco aulas; até o dia 14 do corrente emq foi elevado seu numero a 846. A differença actual é, pois, de 161 aulas para mais, das quaes não estão providas 98. Assim, funcio- nam actualmente 63 aulas além d' aquellas cuja creação foi julgada necessaria pela extincta assemblea Provincial. Foi proficuo o aumento da despesa com a instrucção; maior, porém, será a proficuidade mediante uma mais acertada localisação das aulas, acompanhada de outros medidos necessarios.

Do que deixo resumariamente apontado, con- fere acrescentar que foram reorganizados os serviços de diversas repartições, executados muitos obras publicas, salvados pontualmente os com- promissos que se esta materia occorrirem.

governo provincial, como poderão verificar pla-
namente nos documentos annexos.

Penso que não é possível effectuar já e já,
no orçamento provisório, a discriminação defi-
nitiva dos rendos e serviços entre a União e
o Estado.

Basta ponderar que, além de haver já come-
çado a arrecadação dos impostos relativa ao
segundo semestre d'este exercício financeiro,
por parte do Estado e do governo federal, ~~está~~
^é ~~absolutamente~~ tempo para se promptifi-
carem os livros e talões que devem servir
no collectório para receiptação dos impostos
que pelo art. 9.º da Constituição da Republica
competem aos Estados, ^{de} outros tributos que
por ventura sejam creados. Por mais diligente-
mente que seja feito o serviço de promptifican-
do e da remessa dos livros, a arrecadação do foderio

começar no fim do semestre, do que resultará
a mais visível inconveniência.

Logo posto, para licença para ponderar que
a resolução mais acertada e conveniente será
manter em vigor a lei n. 1900 de 23 de agosto
de 1889 com as modificações do Acto adicional
de 21 de dezembro de 1889, effectuando-se mais
algumas alterações necessarias, como a abolição
de todos os isenções concedidas pelo lei n.º
1688 de 13 de janeiro de 1888, arts. 19 e 20, 1754
de 31 de dezembro de 1888 art. 4.º, 1890 de 23
de julho de 1889 art. 1.º, 1900 de 23 de agosto
de 1889 art. 5.º para diversos generos de produções
do Estado; a elevação do imposto sobre aguardente
a 25%; o restabelecimento do imposto de 26000
e 11000 sobre o gado de corte e cria exportado,
conforme prescrevia a lei n. 1688 de 13 de
janeiro de 1888 art. 2.º 59.º.

É o que se indica com a necessidade de
perem conizquados certas authorizações ao Presidente

do Estado, pois quem sabeis perfeitamente que
o governo não pôde ficar privado de meios
para occorrer a despezas de caracter extraordi-
nario.

Seaborn Representante

Limitando-me a esta rapida exposiçao sum-
maria, porque a escassez de tempo não pôde
permitte maior desenvolvimento, reforço-me
si for expor-vos detalhadamente a situação
das magens do Estado, na vossa proxima
reuniao de 20 de setembro.

Sendo, v. tratamidade
Julio de Castilho



Estado do Rio Grande do Sul.

Superintendencia Geral dos Negocios da Fazenda em

Porto Alegre, 21 de Junho de 1891

Cam. Sr. Presidente do Estado

Cumprindo o que me foi determinado submetto á apreciação de V. Ex. os seguintes apontamentos sobre as finanças do Estado do Rio Grande do Sul:

A receita do exercicio de 1889, em que vigoraram as leis n.ºs 1688, 1754 e 1849 de 18 de Janeiro e 31 de Dezembro de 1888 e 10 de Junho de 1889, foi a seguinte:

Ordinaria	2.183.646,734
Extraordinaria	62.268,409
Especial	<u>94.266,334</u>
	2.340.181,477

No exercicio de 1890 os impostos produziram o seguinte resultado (Lei n.º 1900 de 23 Agosto e act. add. 21 de Jan. 1889):

Ordinaria	2.379.219,206
Extraordinaria	61.662,177
Especial	<u>166.400,973</u>
	2.607.282,356

Verificou-se, pois, um augmento absoluto de

267.100+879, ainda assim muito inferior do que de-
viam produzir os fontes de receitas creadas.

A inexperiencia de muitos exatores, a contem-
plação indolita de cuturos e a fraude immensa
de alguns, como acaba de ser verificado em uma
estação fiscal, tem concorrido para o resultado
apontado.

Basta mencionar que a divida activa cobrada
em 1889 attingio a cifra de 575.587+703, e que
nessa importancia em quanto figura a capital...
com cerca de 76.000+000, Rio Grande é devedor de
77.000+000, Pelotas de 91.000+000, Jaguarão de
45.000+000, Bagé de 30.000+000 e Sant' Anna do
Livramento de 31.000+000.

Está verificado que a multa actual de 12%
é impotente para chamar ao cumprimento de
deveres os contribuintes refractarios. Aceitudo,
pois, seria que a multa de 12% somente fosse
cobrada quando paga a divida fora do prazo
fixado, por um deslizo do proprio exercicio, e na

ração de 25% quando effectuado o pagamento em ser-
 vícios subsequentes.

A despesa paga no exercício de 1889 foi a se-
 guinte:

Ordinaria	2.348.962+565
Eventual	17.870+791
Especial	<u>113.691+135</u>
	2.480.524+491

Por conta de créditos e autorisações 248.697+668

Paga e não escripturada em exercícios an-
 teriores e créditos a exatores 14.124+053
 2.743.346+212

No exercício de 1890, encerrado em 30 de Junho de
 1891, cujo balanço está em elaboração, a despesa está
 assim classificada:

Ordinaria	2.734.109+639
Eventual	7.632+075
Especial	<u>173.800+231</u>
	2.915.541+945

Por conta de créditos e autorisações 422.738+323

Paga e não escripturada em exercícios an-
 teriores e créditos a exatores 16.110+376
 3.354.390+644

Excesso de 611.044+432, verificado em absoluto para

mais neste ultimo exercicio, deve ser attribuido não só ao subtrahimento da renda; como ao maior desenvolvimento dado á instituição publica, guarda cívica, e maior despesa effectuada por conta de creditos extraordinarios. A baixa do cambio tambem concorreu para este resultado, elevando a despesa feita com a illuminação a gas e juro em ouro garantidos á estrada de ferro da capital a Hamburg. Leng.

A divida passiva do Estado era em 31 de Dezembro de 1888 de 3.855.861.818

Durante o anno de 1889 foram effectuadas as seguintes operações:

Emissão de cantelas 571.400.000

Importancia paga, a saber:

Por cantelas 39.200.000

Por lettras 75.040.000

Por apolices 72.500.000

As depósitos 15.000.000 201.740.000 369.660.000

Divida em 31 de dezembro de 1889 4.225.521.818

Em 1890 effectuaram-se as seguintes

operações:

Emissão de cantelas 547.968.000

„ de apolices S. Jozé 468.400.000

1.016.368.000 4.225.521.818

Transporte	1.016.368/000	4.225.521/818
Emissões de apólices Taquara	63.000/000	
" " " Sta. Cruz do Rio Grande	<u>13.500/000</u>	
	1.092.868/000	

Importancia paga, a saber:

Por cuntas	104.900/000	
Por letras	50.000/000	
Por apólices	50.000/000	
At depositos	<u>10.000/000</u>	<u>2.14.900/000</u>
		877.968/000
		5.103.489/818

Sempre observar que o auxilio real para enfrentar a despesa não foi de 877.968/000, como ao primeiro golpe de vista pôde parecer, porém sim de 409.568/000, porque a cifra de 468.400/000 em apólices emitidas, foi para substituição das ações da Companhia de S. Gonçalo - que não trouxe recurso algum ao Thesouro do Estado.

Em 1891 as operações realizadas até o dia 14 de Julho foram as seguintes:

Emissões de cuntas	568.332/000	
" de apólices do Taquara	63.000/000	
" " " da S. C. Rio Grande	7.500/000	
" " " S. Gonçalo	4.000/000	
Supprimendo de depositos	<u>15.000/000</u>	<u>757.832/000</u>
		757.832/000
		5.103.489/818

Transporte

757.832,1000 5.103.489,818

Importancia paga, a saber:

Por cuntilas 199.800,1000

Por apolices 80.000,1000

A depositos 23.000,1000 302.800,1000 455.032,1000

A divida, pois, em 14 de julho de 1891 era de 5.558.521,818

assim constituida:

Em cuntilas a 5 e 6% 1.499.300,1000

" lettras a 6% 300.000,1000

" apolices do C&S a 6% 810.321,818

" " de 1881 a 6% 1.842.500,1000

" " Compra de Tensas e Exporic&es a 6% 241.000,1000

" " Sangradouro a 6% 100.000,1000

" " Santas Casas a 6% 52.000,1000

" " S. Goncalo a 6% 472.400,1000

" " Taquara a 5% 126.000,1000

A depositos (sem juros) 115.000,1000

5.558.521,818

A divida do Estado em 15 de Novembro de 1889 era de 4.178.921,818. O augmento, pois, até 14 de julho de 1891 foi de 1.379.600,1000.

Desta somma, porém, somente de 907.200,1000 foi tomada por empréstimo para enfrentar despesas a cargo do cofre do Estado, por isso que a de.

472:400:000 representam o resgate das acções da Companhia de S. Gonçalo, as quaes foram substituidas por apolices.

O juro de 7% da divida de cerca de 1.700:000:000 representada por acções e lettras, foi por acto do Governo n.º 472 de 13 de Junho de 1891 reduzido a 6%.

Os possuidores desses titulos, que não se conformaram com a redução, firem avisos para retirar seus capitais na importancia total de 128:400:000, da qual já foi paga a quantia de 103:400:000.

Os serviços do empréstimo de 1881 contractado com o Visconde de Figueiredo tem sido regularmente realisado. De sua importancia total de 2.444:000:000, representada por 4.888 apolices, tem sido resgatada a quantia de 601:500:000 equivalente a 1203 apolices.

Em relação ao exercicio de 1891 são por ora insufficientes os dados de que dispõe o Thesouro do Estado para ejuzicar do incremento da receita e do envolvimento da despesa. Com bons fundamentos, porém, deve-se contar com uma receita não inferior a 2.800:000:000, e com uma despesa igual ao de 1890 ou mesmo alguma coisa além.

Por conta deste exercicio (1891) tem sido abertos creditos supplementares para diversas obras na impor-

Tância de 398:365+473 e um extraordinário ou es-
pecial de 53:850+000 para indemnização dos es-
tudos da estrada de ferro do Cabu.

Em 15 de Novembro de 1889 existiam em
caixa as seguintes importâncias, a saber:

Na caixa do Estado	109:808+245
" " de depositos	<u>19:295+847</u>
	129:104+092

Em 14 de Julho de 1891 a existencia era:

Na caixa do Estado	312:732+159
" " de depositos	<u>7:363+789</u>
	320:095+948

isto é, mais em 14 de Julho de 1891 a quantia de 190:991+856

Este facto conclue-se a toda eviden-
cia que do impustimo contraluido dentro
do alludido periodo na importancia
já demonstrada de 907:300+000

somente a importancia de 716:208+144

foi effectivamente despendida alem da que pro-
cessaram as diversas fontes de renda, por isso que,
alem do saldo na importancia de 129:104+092

verificados em 15 de Novembro de 1889, existia
mais em 14 de Julho de 1891 a somma de
190:991+856, que com aquella perfaz o total
supra indicado de 320:095+948.

Com quanto seja evidente que, em relação ás gran-
 dias recolhidas no Thesouro do Estado de diversas
 proവിenciaes, se não fosse precisamente deter-
 minar quaes as que fossem empregadas em soltar
 Tacs ou Tacs encargos, porque a despesa é feita
 sem attende-se á proveniencia do numerario, se
 de importor, se de emprestimos, é licito e razoavel,
 entantanto, attribuir ás despesas autorizadas por au-
 dito extraordinario e especiais a absorção da
 maior parte das sommas obtidas por emprestimos.

Estão neste caso os servicos seguintes, cuja des-
 pesa foi scripturada nos ultimos meses do exer-
 cicio de 1889:

Melhoramentos da barra de S. Gonçalo	20.430.280
Despesa com variolosos na Capital e Baía	7.443.215
Ponte da Areinha	3.693.128
Socorro a victimas de inundação	500.000
Obras da cadeia	13.978.000
Ponte da Boa Vista	5.644.415
Pontilhões no arroyo Reimbuerno	3.100.000
Viaducto no arroyo Cadeia	2.000.000
Picada dos 48 (comentes)	3.100.000
Obras do Hospicio S. Pedro	27.977.500
	<u>87.866.638</u>

Transporte 87.866.638

Deficit entre a receita e despesa do curso do anno

grande 13.031.675

100.898.313

No exercicio de 1890 devem por sua natureza ser apontados os seguintes serviços:

Estrada do Fomiguiens 4.700.000

Estrada da Jaguarara 282.141.852

Estrada da Lagoa Vermelha 500.000

Obras em proprio do Estado 916.090

Obras da barra de S. Gonçalo 39.149.531

Estrada da Catumbita 12.695.039

Ponte do Pass. Grande 9.035.800

Estrada do Rio da Ilha 2.816.000

Obras no corpo da guarda e muros arabi.

no do Tesouro 1.109.000

Concertos na cadeia 3.398.280

Piçação na região Colonial 17.467.218

Ponte no curso Boa Vista, na colonia

Fontana 2.274.438

Igreja da Palmeira (planta) 100.000

Melhoramentos do Theatro 9.095.970

Archivo do Tesouro 290.000

Barragem entre Gravatahy e S. Antonio 725.000

386.414.218 100.898.313

Transporte 286.414.218/00:898.113

Ponte no Arvio Castilhano 1.067.510

Piaducto no Arvio Cadia 4.158.500

Edificio da Assemblia 1.021.000

Ponte no Arvio Boa Vista 3.439.082

Obras da Cadia 20.967.000

Medicões em Nova Petropolis 156.013

Juros de apolices da Camara de S. Gabriel
emitidas para a ponte do Vaccacaby 2.209.500

Ponte do Arvio Tres Mares, pontilhão
no Arvio Randevalle e reparos no
do Ouro 2.045.000

Entrada da Latuneta (concreto) 364.300.420.924.523

No exercicio de 1891 até 14 de julho etc.

fará menção dos seguintes:

Medicões em Santo Angelo 125.000

Reclutamento de Porto Alegre 260.220

Obras no Alamen 775.100

Idem no Hospicio S. Pedro 1.034.000

Cavallarias na Cadia para a Guar
da civil 1.995.862

Obras na Assemblia 6.672.946

Indemnisações ao contractor do contrato
de ferro do Cahy 53.850.000

64.813.128.521.822.1936

Transporte	64:8131128	521:8221936
Entrada da Taquara	140:0001000	
Melhoramentos do Theatro		<u>3:6861860</u>

730:3221924

Recapitulando o que fica exposto, verifica-se que do empréstimo contratado de 15 de Novembro de 1889 a 14 de Julho de 1891 sua importância líquida de

907:2001000

foi despendida com serviços extraordinários sem verba orçamentaria a quantia de 730:3221924 restando assim do alludido empréstimo a

quantia de 176:8771076

somma esta muito approximada, mas ainda assim inferior, á de 190:9918856 da differença já demonstrada, entre o saldo existente em 15 de Novembro de 1889 - que era de 129:1041092, e o do saldo verificado em 14 de Julho de 1891 - que era de 320:0951948.

Manda a verdade consignar aqui que essa differença de 190:9918856 entre os dois saldos a que me refiro, será em bem desfalçada em cerca de 90:0001000 de juro a pagar á Entrada de ferro do Capital a Hamburg. Berg relativos ao aumento fund. de juncios a Junho de 1891,

além da somma que fôr absorvida com o serviço dos juros da dívida do Estado, cujo pagamento começou no dia 4 do corrente e que por consequencia não está terminado.

Cumpre observar que a despesa ordinaria tem tido consideravel augmento, já pelo provimento e creação de diversas cadeiras de instrucção primaria, que conviria talvez reduzir, já com o aumento no quadro da força effectiva da Guarda civil, creação de repartições, maior desdobramento de outras e augmento de vencimentos a varios funcionarios.

É possível que na organização do balanco definitivo de 1890 alguma despesa por má classificação, ou por dever ser annullada, passe de um para outro titulo ou mesmo desappareça; mas este facto, si se der, não deprehenderá proporção e em pouco ou nada alterará os presentes e futuros apontamentos sobre as finanças do Estado do Rio Grande do Sul.

Finalizando esta me convinga que á occasião do tempo de que disponho, falta de dados positivos, que só o balanco definitivo offerece, e sobretudo dos quasi nullo conhecimento do signatario da

presente exposição, devem somente ser attri-
buidas suas lacunas e imperfeições que 1.º
por certo completará e corrigirá.

Saudes e fraternidade

Francisco de Paula de
Albuquerque